

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

AO ILMO. SR. PREGOEIRO

BAHIA PESCA S/A - BA

BELA VISTA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ 30.824.284/0001-00, com sede na a Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batistaem Belo Horizonte/MG, CEP: 31520-085, vem respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa na lei 14.133 “Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Dessa forma, considerando a data de abertura da sessão pública e a data do protocolo, resta-se comprovadamente tempestiva a IMPUGNAÇÃO.

II – DAS RAZOES DA IMPUGNAÇÃO

Ressalta-se inicialmente que o objetivo principal da presente impugnação é evidenciar as irregularidades contidas no instrumento convocatório que estabeleceu, erroneamente, critérios restritivos e ilegais.

III - DO PRAZO RESTRITIVO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS ORIGINAIS

Após análise do edital verificou-se que o prazo previsto para entrega DE DOCUMENTOS ORIGINAIS é exíguo e restritivo, a saber:

Previsão de entrega dos documentos no edital:

“6.20. A empresa arrematante encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a proposta de preço escrita reformulada e declarações nos modelos dos Anexos II (preenchidos com os preços obtidos após a etapa de lances), III (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC 123/2006), IV e V, em original ou cópia autenticada, sob pena de eliminação do certame.”.

Apresentamos impugnação à exigência de envio de documentos originais autenticados no processo, com base nos seguintes fundamentos:

Validade das Assinaturas Eletrônicas: De acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as assinaturas eletrônicas possuem validade jurídica e garantem a autenticidade dos documentos, dispensando, portanto, a necessidade de apresentação de cópias autenticadas.

Eficiência e Celeridade: A exigência de documentos originais autenticados pode atrasar a tramitação de processos, gerando ineficiências e ônus desnecessários tanto para os requerentes quanto para a administração pública. A aceitação de documentos com assinatura eletrônica contribui para a desburocratização e agilização dos trâmites administrativos.

Precedentes e Práticas Atuais: Diversas instituições e órgãos têm adotado práticas que reconhecem a validade das assinaturas eletrônicas, alinhando-se com as tendências de modernização e digitalização dos serviços. Essa postura demonstra uma adaptação às novas tecnologias e um compromisso com a simplificação de processos.

Diante do exposto, solicito a reconsideração da exigência de documentos originais autenticados, permitindo a utilização de documentos com assinaturas eletrônicas, que atendem plenamente aos requisitos legais. Caso não seja possível solicitamos então que nos informe se o prazo de dois dias é para envio do código de rastreio ou para chegar os documentos na sede, caso seja a segunda opção solicitamos um prazo maior, para dar tempo da entrega dos documentos, prazo de pelo menos 10 dias, tendo em vista que ao cotarmos o prazo de entregados correios é de 5 dias úteis conforme demonstrado

abaixo:

PAC
PAC - Prata e Azul

Prazo de entrega Para postagem em 08/10/2024	Dia da Postagem + 5 dias úteis
Entrega:	Entrega domiciliar
Dias de Entrega:	Segunda a Sexta-Feira.

i Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis

i Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.

Dados do objeto simulado.

	Origem	Destino
CEP	31520085	40170110
Endereço	Rua Madre Teresa de Calcutá	Avenida Milton Santos
Bairro	São João Batista (Venda Nova)	Ordina
Cidade / UF	Belo Horizonte / MG	Salvador / BA

Diante de tais alterações necessárias, requer também a suspensão da presente licitação e republicação do Editalna forma do artigo 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691

BELA VISTA TEXTIL LTDA CNPJ nº 30.824.284/0001-00

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO SEI:

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

IMPUGNANTE: BELA VISTA TÊXTIL LTDA

IMPUGNADO: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital PE nº 06/2024 interposto pela empresa BELA VISTA TÊXTIL LTDA.

DOS FATOS

A Bahia Pesca publicou edital para a realização de licitação na modalidade PROCEDIMENTO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, cujo objeto é: Aquisição de kit EPI - Equipamento de proteção Individual, 20.155 (vinte e mil cento e cinquenta e cinco) unidades de camisas e 20.155 (vinte e mil cento e cinquenta e cinco) unidades de bonés, para atender à demanda dos pescadores e marisqueiras, objetivando oferecer condições de melhora na qualidade de vida destes trabalhadores, conforme Termo de Referência.

Publicado o instrumento convocatório, a empresa BELA VISTA TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 30.824.284/0001-00, situada à Rua Madre Teresa de Calcutá, 91, São João Batista- CEP: 31.520-085, Belo Horizonte/MG, apresentou impugnação, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, requerendo a alteração do edital pelo motivo a seguir exposto:

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Argumenta a impugnante, em síntese, que o item 6.20 do Edital PE nº 06/2024, o qual aborda sobre a entrega de documentos originais, é exíguo e restritivo, senão vejamos:

6.20. A empresa arrematante encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a proposta de preço escrita e reformulada e declarações nos modelos dos Anexos II (preenchidos com os preços obtidos após a etapa de lances), III (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC 123/2006, IV e V, em original ou cópia autenticada, sob pena de eliminação do certame.

E com base na Validade das Assinaturas eletrônicas, Eficiência, Celeridade, Precedentes e Práticas atuais, pugna pela reconsideração da exigência de documentos originais autenticados, permitindo a utilização de documentos com assinaturas eletrônicas.

Diante disso, a Pregoeira responde à impugnação, nos termos legais, e conforme os fundamentos a seguir:

DA ANÁLISE DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade da impugnação, visto que foi apresentada no dia 01 de outubro de 2024, dentro do prazo estipulado no subitem 8.2, ou seja, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública.

A impugnante, com base nos argumentos anteriormente explanados, requer que seja dado provimento ao Pedido de Impugnação e que o Instrumento Convocatório seja suspenso o presente procedimento licitatório, retificado e republicado.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise das razões apresentadas pela impugnante e dos termos do Edital, a Pregoeira acolhe os argumentos apresentados pela Impugnante.

DA DECISÃO

Pelo exposto, opina-se pelo reconhecimento do recurso, pois interposto tempestivamente, e no mérito, opina-se pelo acolhimento das razões e dar provimento, na íntegra, à impugnação apresentada pela empresa BELA VISTA TÊXTIL ao edital do PE nº 06/2024.

Diante disto o edital será retificado.

A Comissão de Licitação da Bahia Pesca dará ciência ao Impugnante do inteiro teor dessa decisão através de e-mail, bem como cópia instruirá o processo e divulgação no site da Bahia Pesca, no site do Licitações-e do Banco do Brasil e no site Comprasnet Bahia.

Salvador, 03 de outubro de 2024.


Kamilla Pinto Costa de Oliveira
Pregoeira